



União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVENETE: Faculdade de São Lourenço, mantida pela UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA – UNISEPE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.172.676/0005-67, com sede e estabelecimento na Madame Schimidt, 90 – Bairro: Nossa Senhora de Fátima, CEP: 37.470-000 na cidade de São Lourenço - MG, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente CONVENENTE.

CONVENIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, com sede á Rua Monsenhor Joaquim M. Oliveira, 67 – Centro, CEP 37.468.000, na Cidade de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o número 03.615.459/0001-98, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente CONVENIADA.

CONSIDERANDO que as partes acima qualificadas tem interesse em cooperarem uma com a outra no desenvolvimento de projetos e parcerias específicas, a serem elaboradas e definidas conjunta e posteriormente;

RESOLVEM e se comprometem as partes, CONVENENTE e CONVENIADA, de comum e livre acordo, a cumprir fielmente o justo e acertado no presente Instrumento, o qual se regerá pelas disposições do Código Civil e demais cláusulas abaixo:

CLÁSULA PRIMEIRA: As partes assumem entre si o compromisso de empreenderem todos os esforços no sentido de estabelecerem uma relação de ampla e contínua cooperação mútua, buscando o desenvolvimento e a integração regional, dentro dos objetivos institucionais da CONVENENTE que são o de produzir e difundir a educação, a cultura, o conhecimento e ainda promover a extensão aberta à comunidade; e ainda dentro dos objetivos institucionais e sociais da CONVENIADA que entre outros está à satisfação de seus funcionários, parceiros comerciais, conveniados e membros da comunidade em que está inserida.

CLÁSULA SEGUNDA: Para atingir seus objetivos, as partes deverão através da elaboração de projetos específicos e conjuntos, entre o corpo docente e técnico/administrativo da CONVENENTE, e entre o corpo técnico/administrativo da CONVENIADA, criar e estabelecer condições para:

a) Troca de experiências e conhecimentos adquiridos no decorrer de suas atividades;

b) Formação de parcerias em projetos de interesse mútuo;

c) Definição de normas e critérios para outras modalidades de cooperação mútua que forem detectadas.

CLÁSULA TERCEIRA: De imediato, a CONVENENTE, com o objetivo de propiciar aos funcionários/associados da CONVENIADA a oportunidade de ingressarem em um curso de graduação de nível superior, concederá bolsas de estudos parciais e semestrais nos cursos, percentuais e quantidades definidas no Anexo I. Tais bolsas são válidas somente para INGRESSANTES, podendo haver renovação semestral da bolsa mediante as condições expostas nas cláusulas que seguem.

Parágrafo Único: Para alunos VETERANOS regularmente matriculados em períodos subsequentes neste 1º semestre de 2017 e que tenham sido beneficiados anteriormente pela bolsa, poderá haver renovação semestral da

- Kunghun





União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda.

Parágrafo Único: Manifestado o desinteresse na continuidade do convênio, as partes se comprometem a envidar seus esforços para comunicarem todos os beneficiários das bolsas de estudos concedidas através deste convênio.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente convênio não estabelece qualquer vínculo comercial entre as partes, não respondendo a CONVENIADA pelo não pagamento das obrigações contratuais de qualquer de seus funcionários/associados.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todos e quaisquer benefícios concedidos através do presente convênio, são meras liberalidades das partes, não gerando qualquer direito aos alunos bolsistas.

E por assim se acharem de acordo, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço, 02 de janeiro de 2017.

FACULDADE DE SÃO LOURENÇO

CONVENENTE

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Mônica Sueli Lopes RG: MG-13-279.179

Nome: Gullen Liguet & Uned thom

RG: M6. \$9.38).968



ANEXO 1

CONVENETE: FACULDADE DE SÃO LOURENÇO, mantido pela UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SERVIÇO, ENSINO E PESQUISA LTDA – UNISEPE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.172.676/0005-67, com sede e estabelecimento na Rua Madame Schimidt,90, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente CONVENENTE.

CONVENIADA: Empresa CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, com sede á Rua Monsenhor Joaquim M. Oliveira, 67 – Centro, CEP 37.468.000, na Cidade de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o número 03.615.459/0001-98, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente CONVENIADA.

De imediato, a CONVENENTE com o objetivo de propiciar aos conveniados da INSTITUIÇÃO a oportunidade de ingressarem em um curso de graduação de nível superior, coloca à disposição deles as <u>bolsas de estudos parciais</u> qualificadas e quantificadas a seguir:

As bolsas de estudos parciais referidas referem-se, exclusivamente, aos seguintes cursos:

Curso	Duração	Modalidade	% Bolsa Convênio
Administração	4	Bacharelado	20,00%
Biomedicina	4	Bacharelado	20,00%
Ciências Contábeis	4	Bacharelado	20,00%
Direito	5	Bacharelado	20,00%
Enfermagem	5	Bacharelado	20,00%
Nutrição	4	Bacharelado	20,00%
Psicologia	5	Bacharelado	20,00%
Serviço Social	4	Bacharelado	20,00%
Sistema de Informação	4	Bacharelado	20,00%
Ciências Biológicas	3	Licenciatura	20,00%
Educação Física	3	Licenciatura	20,00%
Pedagogia	3	Licenciatura	20,00%

Os percentuais de desconto são aplicados sobre o valor contratual de cada curso.

Fica estabelecido que estejam inclusos nestes percentuais qualquer outro benefício e/ou desconto, inclusive de programas governamentais tais como FIES e PROUNI, a ser concedido e/ou cadastrado pela CONVENENTE. Portanto os descontos oferecidos e/ou cadastrados pela CONVENENTE não são acumulativos.

E por assim se acharem de acordo, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço, 02 de janeiro de 2017.

FACULDADE SÃO LOURENÇO

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CONVENIADA

Nome: Monica Juli Lopes RG: MG-13-279.179 Nome: Pullene Sugisto Umeita Mara

RG: N6. 18. 382. 068